Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ nº, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: POSTO ANGICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.869.474/0001-62, com sede na AV PETRONIO PORTELA,435, Comp ANEXO A, Bairro: CENTRO, Cep: 64410-000 na Cidade de ANGICAL DO PIAUÍ-PI, representado neste ato pelo Sr. MARCOS PAULO PESSOA DE MOURA, inscrito no CPF nº 610.409.343-40.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 014/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 014/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 014/2026, Processo Administrativo nº030/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 63.910,00 (sessenta e três e novecentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

EM	SCRIÇÃO	D	ANT	NIT	OTAL
	ESEL S-10	TROS	00	7,70	63.910,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

FONTE DE RECURSO:
Órgão...: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0002.2006-Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:501

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade: 20.122.0002.2013- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fonte de Recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 26.782.0007.1012- Construção e Recuperação de estradas vicinais
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:701
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 04.122.0002.2019- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 15.452.0008.2020- Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:720
Fonte de Recurso:750
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0005.2023-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade :10.301.0005.2024- Manutenção das Ações da Atenção Básica
Fonte de Recurso:600
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.304.0006.2026- Ações de Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso:600
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.302.0005.2033- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
Fonte de Recurso: 600
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.302.0005.2034- Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso:600
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:621
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes
Projeto Atividade: 10.302.0005.2036- Manutenção do Hospital Jurandir Mendes
Fonte de Recurso:621

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0009.2039- Manutenção do FMAS
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 08.244.0009.2041- Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
Fonte de Recurso:660
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 08.243.0009.2042- Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:660
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044- Bloco da proteção social Básica (SCFV-PSB-CRAS
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:660
Fonte de Recurso:661
Projeto Atividade: 08.244.0009.2082- Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:660
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Orgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão
Projeto Atividade: 08.122.0002.2046- Manutenção da Secretaria e de suas Unidades
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade :08.243.0009.2048 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:550
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Projeto Atividade: 12.361.0004.2054- Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:553
Fonte de Recurso:571
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020702 – FUNDEB
Projeto Atividade :12.361.0004.2059- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%
Fonte de Recurso:540
Fonte de Recurso:541
Fonte de Recurso:543
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 021301 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto Atividade: 18.122.0002.2070- Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 014/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 014/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 25 de março de 2026.

CONTRATANTE:
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309
Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ICP Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:
ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS PAULO PESSOA DE MOURA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
POSTO ANGICAL LTDA
INSCRITA NO CNPJ nº 03.869.474/0001-62

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
CONTRATO Nº 030/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA, CNPJ nº 03.869.474/0001-62
Valor Total: R$ 63.910,00 (sessenta e três e novecentos reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 incisos II.
FONTE DE RECURSO:
Órgão...: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0002.2006-Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:501
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade: 20.122.0002.2013- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fonte de Recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 26.782.0007.1012- Construção e Recuperação de estradas vicinais
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso:701
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 04.122.0002.2019- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 15.452.0008.2020- Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica
Fonte de Recurso: 500

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso:720
Fonte de Recurso:750
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0005.2023-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade :10.301.0005.2024- Manutenção das Ações da Atenção Básica
Fonte de Recurso:600
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.304.0006.2026- Ações de Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso:600
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.302.0005.2033- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
Fonte de Recurso: 600
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.302.0005.2034- Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso:600
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:621
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes
Projeto Atividade: 10.302.0005.2036- Manutenção do Hospital Jurandir Mendes
Fonte de Recurso:621
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0009.2039- Manutenção do FMAS
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 08.244.0009.2041- Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único
Fonte de Recurso:660
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 08.243.0009.2042- Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:660
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044- Bloco da proteção social básica (SCFV-PSB-CRAS

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:660
Fonte de Recurso:661
Projeto Atividade: 08.244.0009.2082- Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:660
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Orgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão
Projeto Atividade: 08.122.0002.2046- Manutenção da Secretaria e de suas Unidades
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade :08.243.0009.2048- Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:550
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 12.361.0004.2054- Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso:500
Fonte de Recurso:553
Fonte de Recurso:571
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020702 – FUNDEB
Projeto Atividade :12.361.0004.2059- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%
Fonte de Recurso:540
Fonte de Recurso:541
Fonte de Recurso:543
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Órgão...: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 021301 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.0002.2070- Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Fonte de Recurso:500
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
VALIDADE: 60 (sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa POSTO ANGICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.869.474/0001-62, com sede na com sede na AV PETRONIO PORTELA, nº 435, Comp ANEXO A, Bairro: CENTRO, Cep: 64410-000 na Cidade de ANGICAL DO PIAUO-PI, contratado através do Processo Administrativo nº 030/2026 na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2026, a proceder o fornecimento de Gasolina Comum para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 25 de março de 2026

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal